

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP  
46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ  
13.922.596/0001-29.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA – BA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1172909/2025**

A Prefeitura Municipal de Iraquara, através da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, informa que está aberto o processo de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, com o seguinte objeto:

**Objeto:** Contratação de empresa ou pessoa física especializada em contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, visando à orientação técnica na elaboração, estruturação e posterior apresentação museal do espaço destinado à exposição de fósseis, materiais geológicos, arqueológicos e espeleológicos encontrados nas cavernas do município de Iraquara/BA.

**Prazo para envio de propostas: 30 de setembro a 02 de outubro de 2025**, mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

**E-mail para envio de propostas:** [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br)

**Informações e esclarecimentos:** poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro – Iraquara/BA, das 08h às 12h.

Será selecionada a proposta **mais vantajosa para a Administração**, conforme o disposto na legislação.

O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp>, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Iraquara: <http://www.ipmbrasil.org.br>, em cumprimento ao art. 91 da referida Lei.

**Iraquara – BA, 29 de setembro de 2025**

Elaine Novaes Ribeiro  
Agente de Contratação

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa ou pessoa física especializada em contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, visando à orientação técnica na elaboração, estruturação e posterior apresentação museal do espaço destinado à exposição de fósseis, materiais geológicos, arqueológicos e espeleológicos encontrados nas cavernas do município de Iraquara/BA.

| EM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTD | UND.    | VLR. UNIT.    | VLR. TOT      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------------|---------------|
| 1  | <p>contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, visando à orientação técnica na elaboração, estruturação e posterior apresentação museal do espaço destinado à exposição de fósseis, materiais geológicos, arqueológicos e espeleológicos encontrados nas cavernas do município de Iraquara/BA.</p> <p>A consultoria contratada será responsável por:</p> <p><b>Elaboração e organização da tipologia do espaço museal</b>, com a definição da museografia, respeitando as normativas do IBRAM;</p> <p><b>Criação dos textos das placas informativas</b>, com linguagem acessível e conteúdo técnico adequado para todos os públicos;</p> <p><b>Prospectar, coletar, conservar e tomba</b>r fósseis e outros materiais a serem expostos, zelando pela correta conservação;</p> <p><b>Articulação para a doação de novos itens</b> junto a pessoas e pesquisadores da região;</p> <p><b>Capacitação da equipe de mediadores</b> que atuarão no espaço museal;</p> <p><b>Elaboração de plano anual de atividades</b> educativas e culturais para os anos de 2025 e 2026, voltadas ao público escolar e geral;</p> <p><b>Orientação sobre estratégias de divulgação</b> do Parque da Megafauna e seu espaço expositivo, em âmbito local, nacional e internacional, por diferentes meios de comunicação.</p> | 1   | SERVIÇO | R\$ 50,000,00 | R\$ 50,000,00 |

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

|  |  |  |  |                    |               |
|--|--|--|--|--------------------|---------------|
|  |  |  |  |                    |               |
|  |  |  |  | <b>VALOR TOTAL</b> | R\$ 53,733,60 |

## 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços técnicos especializados de consultoria é necessária para garantir a adequada elaboração, estruturação e posterior apresentação museal do espaço destinado à exposição de fósseis, materiais geológicos, arqueológicos e espeleológicos provenientes das cavernas do município de Iraquara/BA. Trata-se de atividade que exige conhecimentos técnicos específicos, não disponíveis no quadro funcional do município, demandando, portanto, a atuação de profissionais especializados com experiência comprovada em museologia, paleontologia, arqueologia e conservação patrimonial.

A consultoria será responsável pela elaboração e organização da tipologia do espaço museal, com definição da museografia em conformidade com as normativas do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), assegurando a integridade e a valorização do acervo. Além disso, caberá ao contratado a criação dos textos informativos em linguagem acessível e tecnicamente adequada, a prospecção, coleta, conservação e tombamento dos fósseis e demais materiais a serem expostos, garantindo seu correto acondicionamento e preservação.

O serviço contempla ainda a articulação para captação e doação de novos itens junto a pesquisadores e à comunidade regional, a capacitação da equipe de mediadores, bem como a elaboração de um plano anual de atividades educativas e culturais para os anos de 2025 e 2026, voltado a públicos escolares e à comunidade em geral. A consultoria também deverá orientar estratégias de divulgação do Parque da Megafauna e do espaço expositivo, em nível local, nacional e internacional, ampliando sua visibilidade e relevância científica, turística e cultural.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a implantação de um espaço museal que atenda aos padrões técnicos exigidos, promova a preservação do patrimônio natural e cultural de Iraquara e fortaleça o desenvolvimento científico, educacional, turístico e econômico do município, consolidando-o como referência no âmbito da espeleologia e da paleontologia.

## 3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Cópia do RG e CPF do sócio administrador:

## **4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame;

## **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## 7 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA

A habilitação jurídica da pessoa física interessada será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial de identificação com foto (original ou cópia autenticada);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias).

## 8 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

## 10 - FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

## 11 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: [cgm@iraquara.ba.gov.br](mailto:cgm@iraquara.ba.gov.br); [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br). CNPJ 13.922.596/0001-29.

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

12.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 13 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado até **120 (cento e vinte) dias**, para seu desenvolvimento e conclusão, após a definição do município do local de instalação do espaço de exposição do museu, **a contar da emissão da Ordem de Serviço** pela secretaria solicitante.

## 14 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços serão mesmo da vigência contratual.

## 15 - OBSERVAÇÕES FINAIS

Todos os profissionais envolvidos possuem experiência comprovada em diagnóstico e gestão educacional;

O relatório incluirá análise por tipo de unidade, classificação por nível de complexidade e recomendações técnicas.

A administração vem através deste, manifestar interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme Art. 75 § 3º da lei 14.133/2021.

Interessados devem enviar propostas para o e-mail [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br), informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraquara, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, IRAQUARA-BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas

Iraquara-BA, 29 de setembro de 2025

Elaine Novaes Ribeiro  
Agente de contratação

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO Nº

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – Bahia – CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Sr. .... brasileiro, agente político, com endereço residencial à ..... nº ..... – Cidade – Estado – CEP nº ....., inscrito no CPF nº ..... portador da cédula de identidade nº ..... SSP/....., denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., representada neste ato pelo Sr. .... brasileiro, portador da cédula de identidade nº ..... emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ..... aquid denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de Julho de 2021, e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da Dispensa ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I, II da Lei 14.133/2021)

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ..... nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 **Vincula esta contratação, independentemente de transcrição:**
- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 A Proposta do contratado;
- 1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do contrato.
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação como contratado.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, seja qual a ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.1 O valor total da contratação é de R\$.....( ).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependem dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.1 O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)

7.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens das obras ou dos serviços registrados.

### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será executado até **120 (cento e vinte) dias**, para seu desenvolvimento e conclusão, após a definição do município do local de instalação do espaço de exposição do museu, **a contar da emissão da Ordem de Serviço** pela secretaria solicitante.

### 9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, podendo

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços serão mesmo da vigência contratual.

#### **10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)**

- 10.1 São obrigações do Contratante:
- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja o objeto substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9 Explicitamente emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 10.12 Notificar o semitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração do descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)**

- 11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;
- 11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da execução do objeto contratual.

11.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boatecnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação à licitação;

11.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

as determinações dos Poderes Públicos, mantendo-se sempre limpo o local de execução do objeto nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

11.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)**

12.1 Não haverá exigências estabelecidas neste edital e seus anexos de garantia contratual da execução.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)**

- a. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e

“d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV - Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos**, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

e) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,20% a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## VII

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

d. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

e. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

f. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

g. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes de mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)**

c. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

d. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Órgão/Unidade:** 02.04.01

**Atividade:** 2008

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00/3390.36.00.00

**Fonte de Recurso:** 1500

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)**

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nos princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)**

Fica eleito o Foro de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iraquara-Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO III

**Modalidade: DISPENSA nº 029-2025**

### MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.)  
\_\_\_\_\_, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF com nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data que inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação na Dispensa nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência de fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO IV

Modalidade: DISPENSA nº 029-2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM  
CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da dispensa) \_\_\_\_\_ inscrito no \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deve ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO V

**Modalidade: DISPENSA nº 029-2025**

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação) \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregou menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregou menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** empregou menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(ões).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deve ser preenchida e assinada pelo representante legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO VI

**Modalidade: DISPENSA nº 029-2025**

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## ANEXO VII

**Modalidade: DISPENSA nº 029-2025**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa eletrônica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos habilitatórios deste instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**ANEXO VIII**

**Modalidade: DISPENSA nº 029-2025**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Dispensa nº \_\_\_\_/2025.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a dispensa nº \_\_\_\_/2025, cujo objeto é \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

| tem | Descrição | Und. |  | a | it. | tal |
|-----|-----------|------|--|---|-----|-----|
|     |           |      |  |   |     |     |
|     |           |      |  |   |     |     |

**VALOR TOTAL –**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.**

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(nome do responsável legal pela empresa)

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**CNPJ da empresa**

**Observações:**

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

**ANEXO IX**

**Modalidade: DISPENSA nº 029-2025**

**DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador responsável

Nº CRC

# Prefeitura Municipal de Iraquara



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: [cgm@iraquara.ba.gov.br](mailto:cgm@iraquara.ba.gov.br); [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br). CNPJ 13.922.596/0001-29.

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

[www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BA34B350F8F624D40CD58835FB25168A